PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 114 Comissão de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SETUR
PROCESSO Nº 02/2026-SETUR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/09/2026 – 08H.00MIN
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/09/2026 – 08H.30MIN
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/09/2026 – 09H.00MIN
MODO DE DISPUTA: Aberto;
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 105.836,46 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenador de Despesas:
Secretário de Turismo e Cultura – SETUR – GILTON BARRETO DE CASTRO
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.4. Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 115 Comissão de Licitação

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA para vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 116 Comissão de Licitação

2.8. *O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.9. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

2.10. *A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

2.11. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em caráter sigiloso, **se for o caso**:

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços**: Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio**: O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 117 Comissão de Licitação

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.2.1. No campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá informar a **MARCA** dos produtos ofertados.
4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica / Proposta INICIAL de Preços deverá ser enviada** em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.12. Quando for exigido pelo Agente de contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher e anexar a ficha técnica. Se a plataforma exigir ficha técnica sem identificação, a identificação indevida não gera

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 118 Comissão de Licitação

desclassificação automática, apenas se por acaso for identificado o comprometimento da isonomia da disputa, com decisão motivada e observância ao saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta, do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.13. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:

4.13.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. A exigência da garantia de proposta **será limitada a até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ou de CADA LOTE(S) em que o(a) participante tenha interesse em disputar**, resguardando a regularidade do certame, a proteção do interesse público e a manutenção da ampla competitividade.

4.13.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

b. OBJETO: Garantia de participação no _____ _____ Nº _/2026-____

c. VALOR: R$ _____

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta)dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.13.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.13.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 119 Comissão de Licitação

4.13.5. A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.

4.13.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
5.4. NÃO Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE.**
5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 120 Comissão de Licitação

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.15.21. Empresas brasileiras;
5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.15.34. A identificação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui apenas indício de inexequibilidade, não ensejando sua desclassificação automática nem a obrigatoriedade de apresentação imediata de demonstração de exequibilidade. Havendo dúvida fundada

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 121 Comissão de Licitação

quanto à viabilidade da execução do objeto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, via chat, para que o licitante ratifique o preço ofertado ou apresente esclarecimentos e documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, sendo a eventual desclassificação admitida apenas quando restar comprovada a sua inexequibilidade.

5.15.35. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.15.35.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.15.35.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, que redefina os valores dos itens para o LOTE, se for o caso, por meio do botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS" ao último lance ofertado após a negociação realizada, no campo próprio do Sistema.

5.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, se for o caso de **ITEM.**

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.4.1. Para fins de **HABILITAÇÃO.** neste Pregão, o sistema disponibilizará o comando para a licitante enviar **exclusivamente** via sistema, através de campo próprio para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

a) Podendo ser prorrogado motivadamente, quando tecnicamente necessário, sem prejuízo da isonomia, da celeridade e das regras da plataforma, especialmente para documentos volumosos.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 122 Comissão de Licitação

6.6.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.7.1. Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.8.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.9. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1. Os critérios referentes as Declarações complementares de apresentação obrigatória estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema eletrônico da plataforma de realização do certame.

6.9.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo máximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamentodas propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Eletrônico para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 123 Comissão de Licitação

contrarrazões em igual número de dias.

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência dodireito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

7.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente**.

7.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação,o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

7.11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):

7.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição redigida, e apresentada em arquivo eletrônico no sistema, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Agente de Contratação;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

7.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 124 Comissão de Licitação

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada neste Edital, em campo próprio do sistema.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada neste Edital, em campo próprio do sistema.

9.4. O uso exclusivo da plataforma assegura o registro, a rastreabilidade, a publicidade e o acesso simultâneo das informações por todos os interessados.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas serão divulgadas na plataforma eletrônica, ficando vinculadas ao Edital e acessíveis a todos os interessados.

9.7. Compete aos interessados acompanhar a plataforma para conhecimento das respostas, dos avisos e das eventuais alterações relacionadas ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 125
Comissão de Licitação

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.vicosa.ce.gov.br/.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.

10.13.2. **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Readequada.

10.13.3. **ANEXO III** – Modelo de Declarações.

10.13.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, - CE 03 de setembro de 2026.

Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 126 Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
(x) Material permanente/equipamento

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas da secretaria demandante:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - Código: 439894 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS SPLIT COM TECNOLOGIA IRVERTER. VOLTAGEM 220V. SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HERA; DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO; TIMER DIGITAL DE 24 HORAS; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FUNÇÃO DIRECTIO: QUANDO ACIONADA, ALTERA O ÂNGULO DA ALETA HORIZONTAL; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO; 24.000 BTUS; COM AQUECIMENTO; NÃO; FUNÇÕES; AUTO, SIGA-ME, SLEEP, SWING, TIMER, TURBO; TERMOSTATO; DIGITAL; CONTROLE REMOTO; SIM; FILTRO DE AR; ANTI-ÁCARO, ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO. COR; BRANCO, CLASSIFICAÇÃO _PROCEL - A	UNIDADE	6	R$ 4.362,45	R$ 26.174,70
2	AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) 18.000 BTUS - CÓDIGO: 541042 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM ÁREA DE ATÉ 30 M^2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H (5270W) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 2450W, OPERANDO EM 220V. A CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO DEVE SER DE 7,6 A, E A VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 800 M^3/H; O SISTEMA DEVE UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE R-410A E CONTAR COM SERPENTINA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM TUBOS DE COBRE, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O	UNIDADE	1	R$ 3.538,35	R$ 3.538,35

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 127
Comissão de Licitação

	PRODUTO DEVE POSSUIR SELO PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO. O CONDENSADOR DEVE SER DO TIPO HORIZONTAL E EQUIPADO COM COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER; O APARELHO DEVE OFERECER CONTROLE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO VERTICAL DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) E APRESENTAR NÍVEL DE RUÍDO INTERNO MÁXIMO DE 45 DB(A). A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE POSSUIR COR BRANCA E PERMITIR REGULAGEM DE DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. O PAINEL DE LED PRECISA POSSUIR ILUMINAÇÃO SUAVE E EXIBIR TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DO TERMOSTATO, COM SELEÇÃO GRAU A GRAU; O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER AS SEGUINTES FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER. DEVE OPERAR EM CICLO QUENTE E FRIO. O AJUSTE HORIZONTAL DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA/DIREITA) PODERÁ SER MANUAL; O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DO CEARÁ OU ATENDIMENTO VIA TELEFONE 0800, INCLUINDO ENVIO DO EQUIPAMENTO SEM QUAISQUER CUSTOS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA.				
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS - Código: 439900 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS SPLIT COM TECNOLOGIA IRVERTER. VOLTAGEM 220V. SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HERA; DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO; TIMER DIGITAL DE 24 HORAS; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FUNÇÃO DIRECTIO: QUANDO ACIONADA, ALTERA O ÂNGULO DA ALETA HORIZONTAL; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO; 36.000 BTUS; COM AQUECIMENTO; NÃO; FUNÇÕES; AUTO, SIGA-ME,SLEEP, SWING, TIMER, TURBO; TERMOSTATO; DIGITAL; CONTROLE REMOTO; SIM; FILTRO DE	UNIDADE	11	R$ 6.920,31	R$ 76.123,41

PREFEITURA MUNICIPAL FL Nº 128 Comissão de Licitação

	AR; ANTI-ÁCARO, ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO. COR; BRANCO, CLASSIFICAÇÃO _PROCEL - A				
TOTAL DO LOTE					**R$ 105.836,46**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, nas capacidades de 18.000, 24.000 e 36.000 BTU/h, destinados à climatização dos ambientes vinculados à Secretaria do Turismo e Cultura – SETUR, totalizando 18 unidades e valor estimado de R$ 105.836,46.

Embora o parcelamento constitua diretriz aplicável às compras públicas quando técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação admite o agrupamento quando a divisão do objeto não se mostrar vantajosa, puder comprometer a economia de escala ou acarretar aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização da contratação.

No caso concreto, os três itens possuem a mesma natureza, finalidade e características gerais, diferenciando-se essencialmente pela capacidade nominal de refrigeração. Todos correspondem a equipamentos de climatização do tipo Split, com alimentação elétrica de 220 V, tecnologia inverter, classificação energética "A", controle remoto e requisitos correlatos de eficiência, filtragem, garantia e assistência técnica.

O agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado e economicamente recomendável pelos seguintes fundamentos:

I – os equipamentos integram uma única solução de climatização destinada às instalações vinculadas à SETUR, devendo ser adquiridos e disponibilizados de forma coordenada, conforme o planejamento de distribuição por ambiente;

II – os aparelhos pertencem ao mesmo segmento comercial e são normalmente fornecidos por empresas especializadas em equipamentos de refrigeração e climatização, não se identificando, em princípio, especialização mercadológica distinta para cada capacidade;

III – a reunião dos quantitativos amplia o volume global da aquisição, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e aproveitamento da economia de escala, inclusive quanto a frete, entrega, garantia e assistência técnica;

IV – a contratação de um único fornecedor facilita a coordenação das entregas, o recebimento, a conferência dos equipamentos, o controle dos prazos e o acompanhamento das obrigações de garantia;

V – a adjudicação separada poderia resultar na contratação de até três fornecedores distintos para bens da mesma natureza, ampliando os procedimentos administrativos de emissão de empenhos, acompanhamento de entregas, recebimento, pagamento, controle de garantias e eventual aplicação de sanções;

VI – a possibilidade de fornecimento de todos os equipamentos por uma única empresa favorece a padronização tecnológica e operacional, reduzindo a diversidade de marcas, modelos, controles e procedimentos de manutenção, sem que isso implique direcionamento para fabricante específico;

VII – o lote possui valor estimado moderado, de R$ 105.836,46, e reúne apenas três itens de ampla comercialização, circunstâncias que, associadas à existência de fornecedores capazes de disponibilizar as diferentes capacidades, preservam a competitividade do certame; e

VIII – os preços permanecerão discriminados por item, com indicação dos valores unitários e totais, permitindo à Administração verificar a compatibilidade de cada componente com os preços praticados no mercado e impedir compensações indevidas entre itens.

Assim, o julgamento pelo menor preço global do lote único apresenta-se como solução adequada ao interesse público, pois promove economia de escala, padronização, eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 129 Comissão de Licitação

logística e redução dos custos administrativos de gestão, sem comprometer a competitividade, desde que o levantamento de mercado constante dos autos confirme a existência de quantidade suficiente de fornecedores aptos a comercializar conjuntamente as três capacidades.

A licitante deverá apresentar os preços unitários de cada item, e a Administração deverá verificar a sua compatibilidade com os valores estimados, não sendo admissível que a vantajosidade global do lote seja utilizada para encobrir sobrepreço em qualquer dos equipamentos.

Diante dessas razões, considera-se técnica e economicamente justificada a reunião dos itens em **lote único**, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros admitidos pela legislação vigente, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

2.2. Para a formação da estimativa de preços foram consideradas pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos oficiais de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais fontes idôneas, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

2.3. O valor estimado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo custos de aquisição, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, garantia do fabricante e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fornecimento dos equipamentos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

2.4. Considerando a estratégia adotada pela Administração para preservar a competitividade do certame e buscar a proposta mais vantajosa, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso se for o caso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo e sendo divulgado no momento legalmente adequado.

2.5. A memória de cálculo, os demonstrativos da pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo e o Estudo Técnico Preliminar, observadas as regras de publicidade e sigilo previstas na legislação.

2.6. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, evidenciando a viabilidade econômica da aquisição dos equipamentos e mobiliário, especificamente equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura do Município de Viçosa do Ceará/CE.

2.7. O valor estimado da contratação é de **R$ 105.836,46 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS TRINTA E SEIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme planilha de pesquisa de preços e mapa comparativo anexados aos autos do processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante deste Termo de Referência, elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade administrativa e a melhor solução para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Viçosa do Ceará/CE.

3.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de climatização, necessários ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 180 Comissão de Licitação

Turismo e Cultura, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários dos serviços públicos e adequada estrutura física para atendimento das demandas administrativas.

3.3. A aquisição dos equipamentos busca garantir ambientes com melhores condições de climatização, considerando as características climáticas da região e a necessidade de manutenção de espaços funcionais, eficientes e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria.

3.4. A contratação será realizada observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. O objeto da contratação encontra-se compatível com o planejamento das contratações do Município e com as necessidades institucionais da Secretaria de Turismo e Cultura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, contemplando a análise da necessidade, alternativas disponíveis no mercado, justificativa da escolha da solução e os benefícios esperados pela Administração.

4.2. A solução definida consiste na aquisição de equipamentos novos, adequados às especificações técnicas estabelecidas, considerando aspectos relacionados à qualidade, eficiência energética, durabilidade, garantia do fabricante e suporte necessário durante a vida útil dos equipamentos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. Verificar, por meio do responsável pelo recebimento e fiscalização contratual, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a existência de eventuais falhas, irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos fornecidos, solicitando sua substituição ou correção quando necessário;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.6. Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pela Contratada, quando solicitadas formalmente;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados ou representantes;

5.8. Decidir sobre solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observando os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, quando devidamente fundamentados e comprovados, conforme legislação aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 131 Comissão de Licitação

5.10. Adotar as providências necessárias para apuração de eventuais descumprimentos contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos instaurados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2. Efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, conforme endereço e condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, encargos, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

6.3. Fornece equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade, assistência técnica e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, correção de eventuais irregularidades e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

6.10. Providenciar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sempre que constatada qualquer irregularidade pela fiscalização.

6.11. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, observando a legislação trabalhista vigente.

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.

6.13. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e proteção ao consumidor.

6.14. Realizar a entrega dos equipamentos somente mediante autorização ou solicitação formal da Contratante, não sendo aceitos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FL Nº 132 Comissão de Licitação

6.15. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela Administração por apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.17. Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias para identificação do produto, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, número de série, quando aplicável, e prazo de garantia.
6.18. Fornecer juntamente com os equipamentos os manuais de utilização e instalação, preferencialmente em língua portuguesa, bem como informações referentes à rede de assistência técnica autorizada e condições de garantia do fabricante.
6.19. Garantir a assistência técnica e a cobertura de garantia dos equipamentos durante o prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o funcionamento adequado dos produtos.

7. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação será elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pesquisa de preços e utilização dos parâmetros legalmente admitidos, com o objetivo de aferir os valores praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
7.2. Como regra, o orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com os demais elementos do processo licitatório, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.
7.3. Excepcionalmente, **se for o caso e mediante justificativa devidamente fundamentada**, a Administração poderá adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa medida seja considerada necessária e adequada à preservação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.
7.4. Na hipótese de adoção do orçamento sigiloso, permanecerão disponíveis aos interessados os quantitativos, as especificações, as condições de execução e as demais informações necessárias e suficientes à elaboração das propostas, ressalvado exclusivamente o conteúdo abrangido pelo sigilo.
7.5. O eventual sigilo do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias ao exercício de suas competências, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.6. A opção pela adoção ou não do caráter sigiloso do orçamento estimado deverá ser expressamente motivada na fase preparatória da contratação, conforme as circunstâncias e características do objeto, nos termos dos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7. Não havendo justificativa específica para adoção do sigilo, o orçamento estimado será público, constando dos documentos e meios de divulgação pertinentes ao procedimento licitatório, em observância às disposições legais aplicáveis.
7.8. Após a conclusão da etapa competitiva da licitação, o valor estimado será disponibilizado conforme as disposições legais aplicáveis, observando-se os princípios da publicidade e transparência que regem as contratações públicas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos equipamentos, deverão ser observadas práticas sustentáveis durante a execução da contratação, conforme orientações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 133 Comissão de Licitação

8.1.2. Os equipamentos de climatização deverão, sempre que aplicável, atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes, priorizando produtos com melhor desempenho energético, especialmente aqueles com classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PROCEL/INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais.

8.1.3. A contratada deverá observar as boas práticas relacionadas ao descarte adequado de embalagens e materiais provenientes do fornecimento dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação.

8.2. Subcontratação

8.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto de equipamentos, devendo a empresa contratada assumir integralmente as responsabilidades decorrentes da execução contratual.

8.3. Garantia da Contratação

8.3.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, sem características de grande vulto, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Alteração Subjetiva

8.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, preservação das condições contratuais, ausência de prejuízo à execução do objeto e anuência expressa da Administração.

8.5. Da exigência de amostra:

8.5.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens licitados, exclusivamente nos casos em que houver necessidade de aferição da compatibilidade técnica, qualidade, desempenho ou adequação do produto ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Da exigência de amostra:

8.6.1. Quanto a exigência de amostras, justifica-se em virtude da necessidade da Secretaria de Turismo e Cultura em aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade da Administração.

8.6.2. Procedimentos:

8.6.3. Ultrapassada a fase de lances, caso haja dúvida acerca da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho que não possa ser aferida apenas pela proposta de preços ofertada, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4. A apresentação das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação. As amostras devem ser entregues diretamente na sede da secretaria de Turismo e Cultura, localizada no Polo Turístico, Artesanal e Cultural Igreja do Céu, durante o horário de expediente, segunda a sexta de 07:30h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h.

8.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

8.6.6. A Secretaria de Turismo e Cultura, designará uma Comissão Técnica de Avaliação - (CTA) para o recebimento das amostras.

8.6.7. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras requeridas, caso a amostra

PREFEITURA MUNICIPAL FL Nº 184 Comissão de Licitação

não seja aceita, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá solicitar amostra do segundo colocado, caso entenda necessário para verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

8.6.8. As amostras, quando requeridas, serão submetidas a analisadas de compatibilidade, onde serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação - (CTA), no qual expedirá parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas no termo de referência;

8.6.9. Caso seja requerida, a licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto, como forma de garantir a qualidade dos produtos oferecidos.

8.6.10. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

8.6.11. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

8.6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.13. Após a divulgação do resultado final do certame, os aparelhos de ar-condicionado apresentados como amostra pelas licitantes não vencedoras deverão ser retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio com a Administração. Decorrido o prazo sem a retirada, a Administração notificará o fornecedor para recolhimento, podendo, posteriormente, adotar a destinação administrativa legalmente cabível, sem direito a indenização pelos custos de guarda, conservação ou eventual deterioração do equipamento.

8.6.13.1. Quanto ao aparelho de ar-condicionado apresentado como amostra pela licitante vencedora, desde que aprovado, novo, sem uso, em perfeito estado, acompanhado de todos os componentes e acessórios e em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá, a seu critério:

a) devolvê-lo à contratada; ou

b) aceitá-lo como uma das unidades integrantes do fornecimento contratado, promovendo o correspondente abatimento no quantitativo da ordem de compra e no valor a ser pago.

8.6.13.2. A incorporação da amostra ao fornecimento após aprovação, ficará condicionada à emissão do documento fiscal correspondente, à preservação integral da garantia, à entrega dos manuais, controle remoto, unidade evaporadora, unidade condensadora e demais acessórios, bem como ao cumprimento das mesmas condições exigidas para os demais aparelhos. A apresentação da amostra, por si só, não autoriza sua inclusão no quantitativo contratado nem gera direito ao pagamento.

8.7. Da apresentação de Catálogos:

8.7.1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, do licitante vencedor poderá ser solicitada apresentação junto à proposta ajustada, como condição para a aceitabilidade da proposta, os **CATÁLOGOS** exigidos para os itens a serem adjudicados que assim o requerem, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.7.2. **Para todos os grupos poderá ser solicitado**:

8.7.3. Apresentação de catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados junto com a proposta de preço ajustada do licitante/proponente, que serão submetidos à análise quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens conforme este Termo. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos sites do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou que não apresentá-lo (Conforme Decisão do Plenário do TCU - Processo 001.646/96-6, Acórdão 130/1999 – Plenário, TCU no AC nº 2368/2013), com fundamento nos artigos nº 41 e 42 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 135 Comissão Licitação

11.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.2. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem divergências em relação às especificações técnicas exigidas, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, devendo ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para a Administração.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado emitido pela Administração.

11.1.4. O prazo para do recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis, salvo necessidade de diligência técnica devidamente justificada; observará as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa quando houver necessidade de verificação técnica complementar.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia, qualidade, funcionamento e demais responsabilidades previstas em lei.

11.2. Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2.2. Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste conforme índice oficial aplicável, desde que observada a legislação vigente e mediante formalização administrativa.

11.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômica inicial do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, demonstrando a alteração dos custos e a necessidade de revisão dos valores contratados.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente.

11.3.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a documentação apresentada contém todas as informações necessárias, incluindo identificação da contratada, descrição dos equipamentos fornecidos, quantidade, valores e demais informações fiscais.

11.3.3. Havendo inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades no fornecimento, o prazo para liquidação ficará suspenso até a regularização pela Contratada.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, conforme exigências previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Prazo de Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e conclusão da liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas no contrato.

11.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

11.4.3. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.4.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal necessária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL FL Nº 136 Comissão de Licitação

armazenamento, a preservação da economicidade, a busca pela proposta mais vantajosa e o risco de prejuízo ao conjunto do objeto, justifica-se a não aplicação da exclusividade ou cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:

12.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, ou do LOTE que tenha interesse, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. A exigência da garantia de proposta **será limitada a até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.583,64 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** do lote, se for o caso, em que o(a) participante tenha interesse em disputar, resguardando a regularidade do certame, a proteção do interesse público e a manutenção da ampla competitividade;

14.1.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**. devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

14.1.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

14.1.4. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

14.1.5. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
b. OBJETO: Garantia de participação no ____ _____ Nº _/202_-___
c. VALOR: R$ ____
d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta)dias
e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

14.1.6. SEGURO-GARANTIA – A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 137 Comissão de Licitação

14.1.7. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:
a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

11.4. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
11.5. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
11.6. A garantia da proposta poderá ser executada:
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.
11.7. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

Justificativa Técnica da Exigência
A exigência da garantia da proposta constitui medida de gestão de riscos destinada a conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando que as propostas apresentadas sejam formuladas com efetivo comprometimento dos licitantes.
Sua adoção busca reduzir riscos relacionados à desistência injustificada do vencedor, à recusa em formalizar a contratação, à apresentação de propostas sem respaldo econômico e aos prejuízos decorrentes da necessidade de convocação de licitantes remanescentes, circunstâncias que comprometem a eficiência administrativa, podem atrasar a execução do objeto e ocasionar aumento dos custos da contratação.
A medida também contribui para fortalecer a competitividade qualificada do certame, preservando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A presente exigência encontra fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e está em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.128/2026-Plenário, que reconheceu a validade da exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, desde que prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada

13. HABILITAÇÃO

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 138 Comissão de Licitação

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. ou

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 139 Comissão de Licitação

II. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
III. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

13.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.2.1. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de equipamentos de natureza semelhante.
13.2.2.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui capacidade operacional para fornecer equipamentos compatíveis com as características e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):
b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 140 Comissão de Licitação

I. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.
II. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
III. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema eletrônico da plataforma de realização do certame.
13.1.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
13.1.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
13.1.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
13.1.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.1.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 141 Comissão de Licitação

orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SETUR	1105 Secretaria de Turismo e Cultura
	04 122 0037 2.152 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

14.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o procedimento licitatório;

15.1.2. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a etapa de negociação;

15.1.4. Recusar-se injustificadamente a apresentar esclarecimentos ou informações complementares solicitadas pela Administração durante o procedimento;

15.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.6. Não entregar os equipamentos ou materiais conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

15.1.7. Apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com o objetivo de impedir, perturbar ou prejudicar a execução do contrato;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, especialmente quando não resultar prejuízo significativo à Administração;

II - Multa, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contratual;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas infrações que justifiquem a suspensão temporária da participação em contratações públicas;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade mais severa.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 142 Comissão de Licitação

15.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração Pública;
V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa poderá ser aplicada ao contratado em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor contratado, conforme a gravidade da conduta praticada, devendo ser recolhida no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da comunicação oficial.
15.5. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos ocasionados à Administração.
15.6. A aplicação da penalidade de multa assegurará ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando caracterizadas infrações administrativas que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, impedindo o responsável de participar de licitações e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações graves, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
15.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação vigente.
15.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, conforme previsto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
15.11. A apuração das responsabilidades decorrentes de infrações administrativas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
15.12. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme legislação vigente.
15.13. O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo quando previsto na legislação aplicável, até decisão final da autoridade competente.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, além dos princípios gerais dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 143 Comissão de Licitação

16.2. As dúvidas, lacunas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração, considerando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

17.FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards)* conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria de Turismo e Cultura – SETUR

Viçosa do Ceará / CE, 21 de agosto de 2026.

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 144 Comissão de Licitação

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2026-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1						
2						
...						
					TOTAL...	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

_____
Assinatura de representante legal[1]
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 145 Comissão de Licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 146 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP ----------, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra._____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 147 Comissão de Licitação

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 148 Comissão de Licitação

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 149 Comissão de Licitação

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 150 Comissão de Licitação

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I.**advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV.**Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PREFEITURA MUNICIPAL FL Nº 451 Comissão de Licitação

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 152 Comissão de Licitação

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.2. É eleito o Foro da de Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.;

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, __ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 163
Comissão de Licitação

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: